rescisão unilateral, especialmente quanto ao contraditório subsequente, aos efeitos patrimoniais da extinção contratual, à retenção de créditos e à proteção das obrigações trabalhistas.

Art. 12. O Gabinete do Secretário Municipal da Educação acompanhará diretamente o cumprimento das determinações previstas nesta Portaria, cabendo às unidades responsáveis comunicar imediatamente eventuais obstáculos à execução das medidas.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 10 de novembro de 2026.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 267/2026

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as servidoras abaixo relacionadas para assumirem a Gestão de Parceria da respectiva Organização da Sociedade Civil - OSC:

OSC	TERMO DE COLABORAÇÃO	GESTORA	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	2/2026	CAMILLY MARIA SOUZA DE AZEVEDO SANTOS MAT.: 3173820	ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA MAT.: 3164514

Art. 2º Fica revogada a Portaria de nº 238/2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER, em 09 de novembro de 2026.

ANTONIO JOSÉ DA CRUZ JUNIOR MAGALHÃES
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

PORTARIA N.º 59/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE no urso de suas atribuições legais, com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e art. 98 do Decreto 29.129/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Andrea França Rocha Monção, matrícula 3061385 (cargo efetivo) para a função de gestor da parceria e como suplente a servidora Mylene Ramalho de Oliveira Mercês, matrícula 3132083 (cargo efetivo) do Termo de Fomento a ser celebrado com a Instituição abaixo:

PR 132497/2023, OSC Associação de Moradores do Alto Cabrito E Adjacências - AMACA, CNPJ 13.612.080/0001-88, Projeto Rede de Proteção à Criança e Adolescente do Alto do Cabrito.

OBJETO: O projeto Rede de Proteção à Criança e Adolescente do Alto do Cabrito vai realizar atendimento psicológico para 60 crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, visando melhorar o bem-estar psicológico e a inserção social através da prática esportiva da capoeira. EIXO III - Enfrentamento a Exploração e Abuso Sexual, Combate à Violência Física, Emocional e Sexual Contra Crianças e Adolescentes. Atendimento Psicológico, para no mínimo 60 usuários de 5 a 18 anos, com realização de atividades no mínimo 03 (três) dias na semana, pelo período mínimo para execução do projeto de até 07 (sete) meses.

Público: 60 crianças e adolescentes, na faixa etária de 05 a 18 anos.

Art. 2º As atribuições do gestor estão previstas em legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 09 DE NOVEMRO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

RETIFICAÇÃO

Na Portaria 57/2026, publicada no DOM 9.385 de 06/11/2026, pág., 13, referente a Comissão de Inventário da SPMJ:

Onde se lê: EDUARDO BARIGCHUN AMORIM, matrícula 3174314, ASSESSOR ESTRATEGICO DE GESTAO II

Leia-se: ANAREZA SOARES DE ARAUJO SANTOS, matrícula 3177049, ASSESSOR ESTRATEGICO DE GESTAO I

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2026.

FERNANDA SILVA LORDÊLO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 030/2026

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, das Leis Municipais 4.231/1996, c/c 5.204/1996.

RESOLVE:

Artigo 1º. Afastar no período de **01/12/2026 a 30/12/2026**, por motivo de descanso remunerado os Conselheiros (as) Titulares e convocar seus respectivos suplentes, devendo os titulares retornar as suas atividades laborativas no dia 31**/12/2026.**

TITULARES	CONSELHOS	SUPLENTES
EDMARIA SANTANA NUNES	PERNANBUÊS VI	ADALICE BORGES SANTANA

Salvador, 09 de novembro de 2026.

RENILDO BARBOSA
Presidente do CMDCA Salvador

RESOLUÇÃO 060/2026

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SALVADOR - CMDCA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA), e as Leis Municipais nº 4.231/1990 e nº 5.204/1996,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, ad referendum do Plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador - CMDCA, o Registro Provisório, pelo prazo de **90 (noventa) dias**, da instituição abaixo relacionada, conforme deliberação da Intercâmara de Registro e Renovação do CMDCA de Salvador, até a apreciação definitiva pelo colegiado.

INSCRIÇÃO	NOME	REGIME DE ATENDIMENTO	VALIDADE
1256/26	INSTITUTO ALFA E BETO	APOIO SOCIOEDUCATIVO EM MEIO ABERTO	09/02/2026

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 09 de novembro de 2026

RENILDO BARBOSA
Presidente do CMDCA Salvador.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA Nº. 221/2026

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o despacho exarado no processo digital nº **243825/2026**, de acordo no Artigo 130, da Lei Complementar nº 01/1991.

RESOLVE:

Conceder Licença para o Desempenho de Mandato Classista ao servidor **ANTHONY ALENCAR DO NASCIMENTO**, matrícula nº **3070407**, para o quadriênio 2025/2029.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 09 de novembro de 2026.

DIEGO COSTA DE BRITO
Superintendente